



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000001

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: 04/2018 Processo Dispensa.

DISPENSA Nº. 04/2018

OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- EXPEDIENTE conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Contratação esta que está estimada em um valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000011

Parecer ASSESSORIA JURÍDICA (Minuta Contrato)

PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 04/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal o qual tem por objeto MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º. 04/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

PARECER JURÍDICO

Constam dos presentes autos a solicitação de contratação contendo a especificação da dispensa da presente licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a aquisição em tela.

Foi-nos encaminhada a minuta do Contrato e solicitação sobre o parecer de Dispensa de Licitação, análise jurídico-formal, constante às fls. deste processo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei n.º. 9.648, de 27.5.98)**

Analisada a minuta do Contrato, opinamos que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei n.º. 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada e é passível de dispensa de licitação em função de que o valor contratado não é superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em relação ao objeto definido.

É o parecer s.m.j.

Campina do Simão, 16 de Março de 2018.


VICENTE DIZIUBAT
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 04/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE

Contrato: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Rua João Ferreira Neves, Nº3037, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 16 de Março de 2018.

Marizele Sierpinski

Marizele de Fatima Sierpinski

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

00000024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 04/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE
Contrato: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Rua João Ferreira Neves, Nº3037, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 16 de Março de 2018.

MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:06B13A26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2018. Edição 1466
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000014

CONTRATO Nº 04/2018.

Contrato administrativo de compras, entre a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campina do Simão, e a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI de acordo com a Dispensa de Licitação nº 04/2018.

Pelo presente contrato administrativo de compras, que fazem entre si de um lado, a Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal Luiz Expedito Frigo, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF/MF sob nº 372.180.269-15 residente e domiciliado, nesta cidade, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.07.481.107/0001-48, com sede na Rua João Ferreira Neves, nº 3037, CEP: 85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ, devidamente representada por seu administrador Sr. Geferson Junior Wognei, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão- PR., denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº 04/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto, MATERIAL DE CONSUMO -EXPEDIENTE, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 04/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Parágrafo primeiro – O contratado fica responsável pelo fornecimento de acordo com a proposta apresentada que faz parte deste procedimento de dispensa de licitação.

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O valor do presente contrato é de R\$ 7.112,50 (sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: o valor ora contratado será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A contratada se responsabilizará por entregar os produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Campina do Simão, após recebimento da ordem de compra emitido pelo departamento competente.

PARAGRAFO SEGUNDO- O contrato será vigente por um período de um ano a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, e Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

ÓRGÃO 01 - Legislativo Municipal

UNIDADE 01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

50 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

O preço total proposto para as aquisições dos produtos é de R\$7.112,50 (sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos), o valor ora contratado será pago até o dia 10 (dez) dias do mês seguinte do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas, impostos, ou emolumentos, e demais obrigações concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:
Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000016

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado; dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

D

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) O contrato se manterá durante toda a execução do presente contrato em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000017

compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;

b) o atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso as partes venham a rescindir unilateralmente o presente contrato, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a Câmara por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da Câmara precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital Dispensa de Licitação nº 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, nem adição de item ao Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124
Campina do Simão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000018

referido bem, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Câmara, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Guarapuava - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Campina do Simão - Paraná.

Campina do Simão, 16 de Março de 2018.

Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratante

Gefferson Junior Wagnei

Contratado

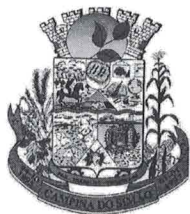
Testemunhas:

1) _____

2) _____

RG

RG

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 04/2018

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: Geferson Junior Wognei

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE

Valor: R\$ 7.112,50(sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 16 de Março de 2018.

Vigência: 16 de Março de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

000026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 04/2018

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: Geferson Junior Wognei

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE

Valor: R\$ 7.112,50(sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 16 de Março de 2018.

Vigência: 16 de Março de 2019.

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:46083F82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/03/2018. Edição 1466
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>